



PROCESSO: 2025016/2025  
FOLHA: 44  
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025016/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

#### 1. OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, Consultoria, Assessoria Técnica e Apoio ao Monitoramento e Gerenciamento via Plataformas TransfereGov, SIGA (Funasa), SISMOB e Demais Sistemas Inerentes a Obras Governamentais Visando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. A Prefeitura Municipal de São Bernardo MA identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em:

- Elaboração de projetos básicos e executivos;
- Consultoria, assessoria técnica e monitoramento e gerenciamento de plataformas relacionadas à gestão de obras públicas;

#### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 65/2021-MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL/SECRETARIA DE GESTÃO, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, que disciplina normas para licitações e contratos administrativos no Brasil.

3.2 Além disso, a Instrução Normativa nº 65/2021 estabelece critérios e procedimentos para a pesquisa de preços com vistas à realização de contratações públicas, promovendo maior transparência e eficiência no uso de recursos públicos. Com isso, estima-se o valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 A demanda dos elementos previstos está apresentada na tabela abaixo, que detalha os itens e os respectivos quantitativos para a contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de	Mês	12	R\$15.000,00	R\$180.000,00





PROCESSO: 2025.016/2025  
FOLHA: 46  
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

e) **Conformidade com os sistemas de controle:** Submissão de dados e informações precisas nas plataformas TransfereGov, SIGA (Funasa), SISMOB e correlatas, evitando penalidades e garantindo a continuidade do repasse de recursos federais

## 8. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviço;
- d) Informar a data da realização dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

8.2. A prestação de serviços pela empresa contratada será realizada de forma planejada e integrada, seguindo as etapas e modalidades descritas abaixo:

### 1. Modalidade de Prestação

#### a) Presencial e Remota:

- A execução de atividades será feita de forma híbrida, com visitas técnicas presenciais no município para levantamentos, supervisão de obras e reuniões estratégicas, complementadas por atividades remotas, como elaboração de projetos e monitoramento de sistemas.

### 2. Etapas dos Serviços

#### b) Diagnóstico Inicial:

- Levantamento das necessidades técnicas e administrativas do município;
- Identificação de demandas específicas para elaboração de projetos.

#### c) Elaboração de Projetos Técnicos:

- Desenvolvimento de projetos básicos e executivos, de acordo com as normas vigentes, incluindo memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e plantas técnicas.

#### d) Consultoria e Assessoria Técnica:

- Consultoria e assessoria contínua na gestão e acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento de prazos, orçamento e qualidade esperados.

#### e) Monitoramento dos Sistemas:

- Inclusão, acompanhamento e validação de informações nas plataformas TransfereGov, SIGA (Funasa), SISMOB e correlatas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurando conformidade com as exigências.

#### f) Relatórios e Prestação de Contas:



PROCESSO: 2025016/2025  
FOLHA: 47  
RUBRICA: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- Apresentação de relatórios técnicos detalhados sobre o andamento das atividades, cumprimento de metas e resultados alcançados.

### **3. Cronograma de Execução**

- O cronograma será elaborado em conjunto com a Entidade Municipal, considerando as prioridades e os prazos exigidos pelos órgãos federais e municipais.

### **4. Acompanhamento e Suporte**

- A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico contínuo durante o período do contrato, com atendimento ágil para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados às obras ou plataformas.

A forma de prestação dos serviços será estruturada para garantir eficiência, qualidade e alinhamento às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, assegurando a entrega de resultados consistentes e dentro dos prazos estabelecidos.

## **9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. Garantir suporte técnico contínuo e atender aos chamados dentro de prazos estabelecidos;
- 9.2. Disponibilizar uma central de atendimento para registro de solicitações e acompanhamento dos serviços;
- 9.3. Apresentar relatórios periódicos de serviços realizados, incluindo dados técnicos e financeiros.

## **10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 10.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O cumprimento das obrigações constantes dessa contratação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de São Bernardo MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando esse Entidade Municipal.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **12. DO PAGAMENTO**



PROCESSO: 2005016/2005  
FOLHA: 48  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.1. Após aceitação e ateste da realização definitiva dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Caberá a contratante:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- c) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- g) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PROCESSO: 2025016/2025  
FOLHA: 49  
RUBRICA: K

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:
- b) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de São Bernardo- MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- g) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- h) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.
- i) Realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.
- k) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### **15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa contratada em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.



PROCESSO: 0005016/2025  
FOLHA: 80  
RUBRICA: *K*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

15.2. A administração convocará a empresa contratada, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para o município.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



PROCESSO: 2025016/2025 -  
FOLHA: 87  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

---

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pela contratante;
  - 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
  - 16.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.2. a 16.1.12;
  - 16.2.3. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “16.1.1.” a “16.1.12.” do Item 161.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para contratar, que impedirá o responsável de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “16.1.8.” a “16.1.12.” do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PROCESSO: 0005016/2025  
FOLHA: 52  
RUBRICA: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

---

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

16.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



PROCESSO: 2025016/2025  
FOLHA: 83  
RUBRICA: *n*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência e seus anexos.

#### **17. DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

17.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

17.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO**

18.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

18.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou por outro meio legalmente idôneo.

18.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

18.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.5. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos





PROCESSO: 2008016/2025  
FOLHA: 55  
RUBRICA: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

19.6.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

19.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.8.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

19.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, se for o caso**

21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, se for o caso.

21.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

21.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

21.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



PROCESSO: 2025016/2025 -  
FOLHA: 86  
RUBRICA: u

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

## 22. DA VISTORIA

22.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

22.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

22.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

22.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

22.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir a prestação de um serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de:

23.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o contratante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor.

## 24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

24.1. Em razão da natureza dos serviços, a contratação deverá ser realizada por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações).

## 25. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)



PROCESSO: 2085016/2025  
FOLHA: 57  
RUBRICA: n

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

25.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

26.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

27.1. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação por conta de que a presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto, por sua própria natureza.



PROCESSO: 2025016/2025  
FOLHA: 88  
RUBRICA: n

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA  
CNPJ: 06.125.389/0001-88

## 28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

São Bernardo/MA, 07 de fevereiro de 2025

*José Jailton Silva Spindola*  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ JAILTON SILVA SPINDOLA**

Secretário Municipal de Obras, Patrimônio e Logística  
Portaria nº 266/2025  
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA

**Aprovo o presente Termo de Referência**

*Ronaldo de Oliveira Sousa*  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**

Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 03/2025  
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA